



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020**

### **PRÊMIO ALDIR BLANC**

#### **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL.**

**CONSIDERANDO** a Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que *"Dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020."*

**CONSIDERANDO** os efeitos do Decreto Legislativo Federal Nº 06, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no país, em função da pandemia do coronavírus (COVID-19).

**Considerando** o Decreto Legislativo Estadual Nº 501, de 25 de março de 2020, que *"Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Ofício Mensagem nº 98, de 23 de março de 2020"*.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 032, de 26 de dezembro de 2013, que *"Institui o Sistema Municipal de Cultura de Goiás, cria o Conselho Municipal de Política Cultural e o Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências."*

**CONSIDERANDO** os efeitos dos Decretos Municipais Nºs 21 e 41, ambos de 2020, que, respectivamente, declara Situação de Emergência em Saúde Pública proibindo qualquer forma de aglomeração de pessoas nos espaços e vias públicas (ruas, avenidas, praças, etc.), nos espaços privados, inclusive em eventos, festas, feiras, bem como reuniões em praças, ginásios esportivos, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres; e declara estado de calamidade pública no Município em função da crise sanitária causada pela Covid-19.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 63, de 19 de agosto de 2020 que *"Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 184.381,14 provenientes da Lei*



*Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, para o Município de Goiás e dá outras providências.”;*

**CONSIDERANDO** o modelo de contratação porque possibilita selecionar projetos culturais para Premiação, por intermédio de chamada pública e o acesso democrático à pauta da programação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura em constante diálogo com a sociedade mediante o Conselho Municipal de Políticas Culturais, buscando alinhamento com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação cultural propiciando ao público ações culturais e artísticas plurais que abranjam tanto formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e artística.

**O MUNICÍPIO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, **torna público**, para conhecimento de todos os interessados, o processo de **CRENCIAMENTO DE PROJETOS PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO COM FINALIDADE DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM FORMATO DE ISOLAMENTO SOCIAL**, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, citadas neste Edital e em seus anexos, nos seguintes termos:

## **1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente Edital tem por escopo o credenciamento de projetos com vistas à Premiação, na promoção de conteúdos culturais formada por artistas culturais afetados pela medida de isolamento, enquadrados como pessoa física e jurídica, sediados e atuantes no Município de Goiás, por no mínimo dois anos, que apresentem propostas artísticas e culturais, ações de estímulo nas expressões artísticas, como artes visuais, artes cênicas, cultura popular, audiovisual, música, literatura, livro e leitura, arquivos históricos, museus privados, artesanato, arte culinária, expressões culturais afro brasileiras e expressões culturais de matrizes religiosas conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

**1.2** - Serão credenciadas propostas de natureza cultural que atendam aos objetivos previstos no Sistema Municipal de Cultura do Município de Goiás, seguindo os critérios deste Edital, em diversas linguagens artísticas prioritárias para o Município de Goiás.



**1.3** - O pedido de credenciamento poderá ser realizado a partir do dia 13 de outubro até dia 30 de outubro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, situada à Praça da Bandeira, Nº 01, das 8h as 11h e das 14h às 17h, ou de forma virtual no sítio oficial da Prefeitura de Goiás na rede mundial de computadores interligados: [www.prefeituradegoias.go.gov.br](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br).

**1.4** - A premiação será efetivada a qualquer tempo até 31 de dezembro de 2020 (prazo de vigência do Edital) enquanto houver disponibilidade orçamentária e financeira.

**1.5** - É vedada a cessão ou transferência do prêmio oriundo deste Edital, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do seu objeto.

**1.6** - A realização do **PRÊMIO ALDIR BLANC DE ISOLAMENTO SOCIAL** selecionará até 65 ações culturais credenciadas previamente, em consonância com os segmentos e áreas temáticas dispostas neste Edital, perfazendo um investimento total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil Reais). Cada proponente deverá apresentar apenas um projeto, conforme tabela abaixo.

<b>PROGRAMAÇÃO CULTURAL</b>			
<b>Atividades Culturais</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
Oficinas virtuais carga horária mínima de 1h cada.	20	1.000,00	20.000,00
Minicurso de carga horária mínima de 16 h, programado para um mês, duas vezes na semana. Plataforma interativa	10	4.000,00	40.000,00
Apresentações artísticas e culturais virtuais ou presenciais sem público presente.	15	2.000,00	30.000,00
Criação de páginas	07	2.000,00	14.000,00



virtuais coletivas.			
Exposições / Instalações 03 Artes Visuais 03 Artesanato 01 Literatura	07	2.000,00	14.000,00
Produção audiovisual Patrimônio Cultural (material e imaterial) Patrimônio Histórico e Artístico Patrimônio Natural	06	2.000,00	12.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>65</b>	<b>-</b>	<b>130.000,00</b>

**1.7** - Os prêmios selecionados serão postados em plataformas digitais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiás.

## **2 – CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CREDENCIAMENTO.**

**2.1** - As propostas inscritas serão analisadas em igualdade de condições pela Comissão composta nos termos do Decreto Municipal Nº 63, de 19 de agosto de 2020 que *“Regulamenta a destinação dos recursos de R\$ 184.381,14 provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Presidencial Nº 10.464/2020, para o Município de Goiás e dá outras providências”*, observando os requisitos deste Edital, não havendo, contudo, direito subjetivo à premiação.

**2.2** - Poderão participar deste credenciamento todos os artistas, produtores, técnicos, curadores, oficinairos, professores de arte, de teatro e outros (as) profissionais da cultura residentes no município de Goiás por pelo menos dois anos.

**2.3** – Artistas menores de 18 anos podem ser representados por seus pais ou responsáveis.



**2.4** - Somente serão admitidos a participarem deste credenciamento, os interessados que atenderem todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

**2.5** - É vedado ao agente político municipal, e aos servidores públicos municipais, celebrar contratos com a Prefeitura Municipal de Goiás, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade.

### **3 - DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**

**3.1** - O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, composta nos termos do Decreto Municipal Nº 63, de 19 de agosto de 2020, com as seguintes atribuições:

**I** - Acompanhar todo o processo de credenciamento;

**II** - Receber os pedidos de inscrições dos interessados de forma virtual ou presencial

**IIII** - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;

**IV** - Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para publicação;

**V** - Selecionar as propostas que cumpriram o edital para serem premiadas;

**VI** - Resolver os casos omissos neste Edital.

**3.1.1** - A Comissão de Credenciamento enviará os credenciados regulares para processo de seleção, caso não constatem irregularidades.

### **4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - As inscrições devem ser acompanhadas de todas as informações e documentos comprobatórios para a pontuação e entregues de forma:

PRESENCIALMENTE: realizadas exclusivamente por meio da entrega de todos os documentos exigidos, de forma impressa e assinada, no protocolo da Prefeitura Municipal de Goiás endereçada a Secretaria Municipal de Cultura.



VIRTUALMENTE: por meio site oficial da Prefeitura de Goiás  
[www.prefeituradegoias.go.gov.br](http://www.prefeituradegoias.go.gov.br).

#### **4.2 - A inscrição deverá ser realizada com os seguintes documentos:**

- I** – Projeto Cultural atendendo as especificações do objeto deste Edital;
- II** - Ficha de Inscrição, na forma do Anexo I deste Edital, preenchida em todos os campos, com a indicação expressa de quais opções o candidato propõe sua atuação (Anexo I);
- III** - Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (Anexo II);
- IV** - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz, de utilização de propriedade intelectual, pela Secretaria Municipal de Cultura e ou instituições e pessoas que ela indicar, em seus canais de comunicação e nas das instituições parceiras e autorizadas, para fins de divulgação de atividade cultural desenvolvida no Município (Anexo III);
- V** - Termo de Anuência, assinado por todos os participantes da atividade do projeto proposto (Anexo IV);
- VI** - O proponente, pessoa física ou jurídica, deverá ter seu cadastro homologado, como artista ou empresa cultural, no Cadastro no Mapeamento Cultural aberto pela Prefeitura de Goiás desde 18 de agosto de 2020.
- VI** - O proponente pessoa física fará sua a inscrição na forma do Anexo VI;
- VII** - O proponente pessoa jurídica fará sua a inscrição na forma do Anexo VII anexando o *Curriculum Vitae empresarial*, Certidões do FGTS, INSS, RFB, ISSM, Cartão do CNPJ, residência e cópia da inscrição no PIS/PASEP/NIT.

### **5 - DA SELEÇÃO**

**5.1** - A Comissão de Credenciamento concluirá pela seleção das propostas que cumprirem o presente Edital, observados os critérios de pontuação e classificação estabelecidos.

**5.2** - As comunicações oficiais relativas ao processo de seleção e convocação para premiação serão divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Goiás,



devendo os interessados se manter vigilantes quanto às publicações, sendo de sua inteira responsabilidade eventual perda de prazo.

**5.3** - A divulgação da lista dos credenciados selecionados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Contrato de Premiação.

**5.4** - A execução do credenciamento observará o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA</b>	
Publicação do Edital de Credenciamento no sítio <a href="http://www.prefeituradegoias.go.gov.br">www.prefeituradegoias.go.gov.br</a> e Aviso de Edital no Diário Oficial da União e do Estado de Goiás.	13/10/2020
Período para Inscrições	13/10 à 30/10/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal das inscrições de projetos selecionados e não selecionados.	06/11/2020
Encerramento do prazo de recurso administrativo face às inscrições de projetos não selecionados.	09/11/2020
Publicação no site da Prefeitura Municipal do Resultado Final dos selecionados e não selecionados	11/11/2020
Premiação dos Selecionados para iniciarem as gravações das apresentações culturais.	A partir do dia 12/11/2020
Postagens públicas dos produtos culturais oriundos da premiação conforme programação cultural de Isolamento Social Aldir Blanc.	16/11 a 31/12/2020

## **6 - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**6.1** - A seleção dos credenciados, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, deverá obedecer aos seguintes critérios:

<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO PARA PESSOA FÍSICA - Projetos</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
01	Pertinência do projeto ao Edital	40
02	Recebe auxílio Bolsa Família	10
03	Recebe Auxílio Emergencial	10
04	Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado.	30
05	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10



ITEM	CRITÉRIO PARA PESSOA JURÍDICA Projetos	PONTUAÇÃO
01	Pertinência do projeto ao Edital	30
02	Regularidade da empresa (FGTS, INSS, RFB, ISSM)	20
03	Todos os anexos e documentos estão presentes e corretos na entrega da inscrição?	10
04	Pertinência da empresa com os segmentos prioritários para fortalecimento da cultura do Município	20
05	Análise de currículo de experiência na área do projeto	20

**6.2** - Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles com a maior idade, seguido pelos outros conforme classificação decrescente.

**6.3** - É vedada a cessão ou transferência do Prêmio, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

**6.4** - O pagamento do prêmio será realizado por meio de ordem bancária, tendo como beneficiário exclusivamente a pessoa premiada (ou seu representante em caso de menor de idade).

**6.5** - Para a assinatura do contrato de premiação observar-se-á, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666/93.

## **7 - DA REMUNERAÇÃO**

**7.1** - Os valores para premiação dos projetos selecionados são fixados pela Tabela deste Edital.

## **8 - RESCISÃO**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do projeto objeto da premiação poderá ensejar cancelamento do prêmio com devolução total dos recursos.





## **9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** – A Prefeitura Municipal de Goiás poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

**9.2** - É facultada à Comissão de Credenciamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

**9.3** - A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

## **10 – ANEXOS DESTE REGULAMENTO**

- a)** ANEXO I – Ficha de Inscrição
- b)** ANEXO II – Termo de autorização de uso de obras - direitos autorais
- c)** ANEXO III – Termo de autorização de uso de imagem e voz
- d)** ANEXO IV - Termo de Anuência
- e)** ANEXO V - Formulário para Recurso
- f)** ANEXO VI - Ficha Cadastral de Artista
- g)** ANEXO VII - Ficha Cadastral de Empresa ou Espaço Cultural.

Goiás/GO, 09 de outubro de 2020.

**Edson de Oliveira Bastos**  
Gestor Municipal

**Flavia de Brito Rabelo**  
Secretária Municipal de Cultura